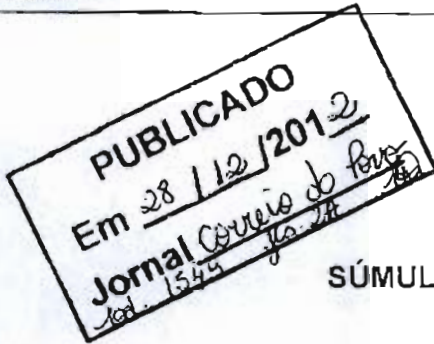




LEI Nº 879/2012

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal, o da seguridade social do Município e dos fundos municipais de administração direta, estima os ingressos em R\$25.415.600,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e quinze mil e seiscentos reais), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 22.528.600,00 (vinte e dois milhões quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), do orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída.

II - R\$2.887.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil reais), do orçamento da seguridade social do Município, que compreende o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANTAGALO.

Artigo 2º - A receita consolidada compreendendo o orçamento fiscal, o da seguridade social do Município e dos fundos municipais de administração direta, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:



I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

RECEITAS CORRENTES	21.928.600,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.987.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	254.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	293.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.187.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00
TOTAL	22.528.600,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	737.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	810.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.340.000,00
TOTAL	2.887.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	25.415.600,00

Artigo 3º. A aplicação dos recursos está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL



LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.000.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	527.000,00
SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO	1.389.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	550.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.559.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	3.876.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROM SOCIAL	1.718.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.047.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	525.000,00
SECRETARIA DE AGR PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	689.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS	385.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.063.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	22.528.600,00

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

DESPESAS CORRENTES	1.887.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	1.000.000,00
TOTAL	2.887.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	25.415.600,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Artigo 5º - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - Do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, criado pela Lei Municipal nº 670/2008 de 30/04/2008, inscrito no CNPJ sob nº09. 556.006/0001-14, fixa as



aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2013, em R\$ 3.876.000,00 (três milhões oitocentos e setenta e seis mil reais).

II - Do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, criado pela Lei Municipal n.º 414/2.000 de 03/07/2000, inscrito no CNPJ sob nº 13.694.275/0001-14, fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2013, em R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

III - Do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, criado pela Lei Municipal 270/95 de 22/10/1995, fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2013, em R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO**, criado pela Lei Municipal 803/2010 de 10/12/2010, inscrito no CNPJ 11.269.152/0001-00, de contabilidade descentralizada fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2013, em R\$ 2.887.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil reais).

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2013, créditos adicionais até o limite fixado no art. 28 da Lei Municipal nº868/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

II – Utilizar os recursos de Reserva de Contingência, conforme disposto no art. 28, §1º e §2º da Lei Municipal nº868/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

III – Efetuar por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, a criação, ajustamento e modificação de fontes financeiras dentro do mesmo programa, projeto ou atividade e categoria econômica, que não alterem o valor total



aprovado pela Câmara de Vereadores, e sem que haja comprometimento do limite autorizado no art. 28 da Lei Municipal nº868/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

V – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro das fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

VI – Excluem-se do limite que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 8º - Revogado.

Artigo 9º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2013 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2010/2013 (Lei Municipal 750/2009 de 03/11/2009), e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº868/2012 de 30/05/2012), e com o layout do sistema SIMAM 2013 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por Decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.



Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 29 de novembro de 2012.

ORLANDO DALLASTRA
Prefeito Municipal